



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luiz Felipe Avelino Medida, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Aristóteles Lima Thury.

JULGAMENTOS

Processos Físicos

1º Processo 19-11.2019.6.04.0037 (SADP 1486/2019) (SIGILOSO)

Assunto: Agravo regimental

Agravante:

Advogado: Antônio Vinícius Rodrigues Albuquerque

Agravado: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Juíza Federal Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

Pedido de vista: Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pelo conhecimento do agravo regimental, rejeitando a preliminar de ausência de interesse recursal, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina. Vencida a relatora. Relativamente ao mérito, por maioria, pelo PROVIMENTO do agravo regimental, nos termos do voto divergente do Des. Luís Felipe Avelino Medina. Vencida a relatora. Leitura do acórdão se dará na próxima sessão.

Questão de ordem apresentada pelo Dr. Rafael da Silva Rocha, sobre o encaminhamento do processo.

Manifestação do Dr. Marco Aurélio Lima Choy.

Julgamento suspenso.

2º Processo 1-16.2017.6.04.0051 – Classe 30

SADPs 996/2019 e 553/2019 - JULGAMENTO EM BLOCO DE AMBOS OS RECURSOS

Assunto: Recurso Eleitoral no Recurso em Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Origem: Presidente Figueiredo (51ª ZE/AM)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (SADP 996/2019)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Trabalhista do Brasil - PT do B de Presidente Figueiredo/AM (SADP 553/2019)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019

Advogado: Adalberto Teixeira Bittar, OAB/AM 5275

Recorrido: Romeiro José Costeira de Mendonça

Advogados: Luciana Trunkl Fernandes da Costa, OAB/AM 3006; Geovani Silva Da Cruz, OAB/AM 9355

Recorrido: Mário Jorge Bulbol Abrahão

Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa, OAB/AM 3006

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

QUESTÃO DE ORDEM: Decidiu a Corte, em harmonia com o parecer oral ministerial, pelo acolhimento da questão de ordem determinando o desentranhamento da minuta de voto acostada às fls. 1935/1937, do volume 8, em razão de sua manifesta invalidade, nos termos do voto do relator.

Na sequência, o relator proferiu voto pelo não conhecimento ao recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral de 1º grau, em harmonia como o parecer ministerial de 2ª instância, em razão de sua intempestividade. Des. Abraham averbou-se suspeito por motivo de foro íntimo.

Julgamento suspenso. Determinada a convocação do membro substituto da classe de magistrados, em virtude da necessidade de quórum completo para julgamento.

Acórdão 32/2019

3º Processo 278-74.2016.6.04.0016 – Classe 30

Assunto: Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral 291-73.2016.6.04.0016

Protocolo: SADP 294/2019

Embargante: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Manicoré

Embargados: Lúcio Flávio do Rosário; Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros; Jeferson Colares Campos; Joaquim Rodrigues Ribeiro

Relator: Des. Marco Antônio Pinto da Costa

Sustentação oral: Dra. Maria Benigno, pelo embargante e Dr. Yuri Dantas, pelos embargados.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por maioria, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, vencida a Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

Processos Judicial eletrônico - PJe

1º PJe 0601467-18.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Sildomar Abtibol



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019

Advogado: Claudio Davi Batista Nogueira, OAB/AM nº 8.286

Relatora: Juíza Federal Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

Pedido de Vista: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pelo acolhimento parcial dos Embargos de Declaração, para que a documentação juntada pelo Embargante possa ser analisada pelo setor técnico antes da solução de mérito, nos termos do voto divergente. Vencida a Desembargadora Ana Paula Serizawa, que se manifestou pela rejeição dos embargos de declaração.

Findo o julgamento, Desa Ana Paula pediu permissão à Corte para se ausentar, não participando do julgamento dos processos seguintes.

2º PJe 0602375-75.2018.6.04.0000

Embargos de Declaração na Representação

Embargante: Alfredo Pereira do Nascimento

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo - OAB/AM nº 4.715

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: Des. Abraham Peixoto Campos Filho

Declarou-se suspeita a Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes por motivo de foro íntimo.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo não conhecimento dos embargos de declaração, em virtude de sua manifesta intempestividade, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600131-42.2019.6.04.0000

Instrução

Origem: Manaus-AM

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Des. Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação da Resolução TRE 10/2019, que autoriza a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos nos municípios de Novo Aripuanã, Anamã, Carauari, Alvarães, Urucurituba, Fonte Boa, Juruá, Caapiranga e Envira, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601225-59.2018.6.04.0000



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Ana Cristina Cavalcante Bezerra

Advogado: Ivo Moraes de Oliveira, OAB/AM 9.545

Relatora: Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ADIADO a pedido da relatora.

5º PJe 0601735-72.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Moisés Monteiro Rodrigues

Advogado: André Guimarães da Cruz, OAB/AM 7.549

Relatora: Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ADIADO a pedido da relatora.

6º PJe 0601515-74.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Fidel dos Santos Nobre

Advogados: Francys Ray Negrão de Barros - OAB/AM 13.677; Márcio Lincon Martins Andrade Júnior – OAB/AM 13.545; Nonato Vinícius dos Santos Franca – OAB/AM 13.703

Relator: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela desaprovação das contas de campanha do candidato Fidel dos Santos Nobre, nos termos do voto do relator.

7º PJe 0601687-16.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Gerson José Feitosa de Oliveira

Advogado: Ciro Gonçalves Botelho - OAB/BA 39.395-A

Relator: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ADIADO para a próxima sessão.

8º PJe 0601774-69.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Juci Paula Goes de Araújo

Advogado: Ewerton Almeida Ferreira - OAB/AM 6.839

Relator: Des. José Fernandes Júnior



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação das contas de campanha da candidata Juci Paula Goes de Araujo, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 16 de agosto do corrente ano, às 10h. E, para constar, eu, _____, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 13 de agosto de 2019.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente em exercício

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral